

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 130/2012

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o que consta do PA TRT 18ª nº 1481/2001, que trata da alteração da estrutura e das atribuições da Coordenadoria de Cálculos Judiciais;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 242/2011;

CONSIDERANDO a solicitação do Coordenador de Cálculos Judiciais para a prorrogação do prazo para implantação da última etapa da centralização de cálculos nesta Capital;

CONSIDERANDO o expressivo volume processual das unidades elencadas nos incisos I a IV do art. 10, §3º, da Portaria em referência; e

CONSIDERANDO que a Coordenadoria de Cálculos Judiciais ainda não se transferiu para o novo Fórum Trabalhista, não possuindo, portanto, espaço físico e equipamentos de informática suficientes para atender o que lhe será demandada,

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar a redação do art.10, §3º, da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 242, de 17 de agosto de 2011, que passa a vigor com a seguinte redação:

“§3º - A partir do 30º dia da efetiva mudança da Coordenadoria de Cálculos Judiciais para o novo Fórum Trabalhista:

- I - Vara do Trabalho de Ceres
- II - Vara do Trabalho de Goiás
- III - Vara do Trabalho de Itumbiara
- IV - Vara do Trabalho de Mineiros.”

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 21 de maio de 2012.

Mário Sérgio Bottazzo

Desembargador-Presidente